

**PROJETO DE LEI Nº 072, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.  
GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza o Município de VICTOR GRAEFF, através do Poder Executivo, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), formalizar Termo Simplificado de Convênio-TSC com a Associação de Estudantes Universitarios de Victor Graeff-AVEU para o repasse de Contribuições, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2014 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao repasse de Contribuições a **Associação Victoreense de Estudantes Universitarios-AVEU**, com as seguintes classificações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**06.08. SETOR DO PASSE LIVRE**

06.08.12. Educação

06.08.12.364. Ensino Superior

06.08.12.364.00121 Ensino Superior

06.08.12.364.001212.164. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE

3.0.00.00.00.00. Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00. Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00. Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00.00. Contribuições (1336).....R\$ 22.000,00

**(Recurso: 1.141 – PROGRAMA PASSE LIVRE)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 22.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014:**

Excesso de Arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para execução do Programa PASSE LIVRE ESTUDANTIL, de acordo com a Lei Estadual nº. 14.307/13 e alterações posteriores.....R\$ 22.000,00

**TOTAL DA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 22.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Município através do Poder Executivo, autorizado a repassar auxílio financeiro, a título de Contribuição à **Associação Victoreense de Estudantes Universitarios-AVEU**, mediante Termo Simplificado de Convênio-T.S.C., visando apoiar os beneficiários ao

transporte escolar para os Alunos do Ensino Técnico e Superior, no valor mensal conforme aprovado a cada aluno através do Programa Passe Livre, limitado ao valor do repasse mensal do Governo do Estado.

**Parágrafo único** - O auxílio financeiro descrito no “caput” do presente artigo deverá ser utilizado pela **Associação Victoreense de Estudantes Universitários-AVEU**, exclusivamente para custear as despesas de transporte escolar dos estudantes técnicos e universitários do Município para outras cidades, devidamente comprováveis mediante documentação hábil em posterior prestação de contas.

**Art. 4º** - A Associação prestará contas dos gastos realizados, com o recurso recebido, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do valor mensal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF  
RS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN,**  
Prefeito Municipal.

## **TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Contribuição para subsidiar o Transporte do Ensino Técnico e Universitário do Município. Recursos do Programa PASSE LIVRE ESTUDANTIL. (Lei Municipal nº. xxxx/2014)

**2. Termo Simplificado de Convênio (TSC): nº. xxxx/2014**

**3. Concedente:** Poder Executivo Municipal de Vicotr Graeff/RS

**4. Convenente:** Associação Victorense de Estudantes Universitarios-AVEU

**5. CNPJ nº : 90.161.555-0001/08**

**6. Sede:** Rua Fridoldo Fischer, na cidade de Victor Graeff/RS

**7. Representante Legal:** STEFANI ALTHAUS

**8. CPF nº: 011.794.400-99**

**9. Residência:** Av. Independência, 717 – Centro – Victor Graeff-RS

**10. Objeto:** Custear despesas de transporte escolar técnico e superior de estudantes do Município para outras cidades, devidamente comprováveis mediante documentação hábil em posterior prestação de contas.

**11. Valor Mensal:** R\$ 2.113,56 (Limitado ao valor do repasse mensal do Governo do Estado)

**12. Prazo de Prestação de Contas (pelo Convenente):** Prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos recursos.

**13. Vigência:** De 1º de Março até 31 de dezembro de 2014.

### **14. Condições Especiais:**

I – Integram este convênio, independente de transição, que acatam as partes e se comprometem a cumprir, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **II – O convenente se compromete:**

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste

T.S.C.;

- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável a fiscalização da aplicação dos recursos;
- d) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- f) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.
- g) não substabelecer as obrigações assumidas neste T.S.C.;
  
- h) apresentar as prestações de contas, acompanhadas de documentos comprobatórios de aplicação, de acordo com as instruções do concedente:

- 1-Extrato Bancário integral do período, contendo entrada e saída do recurso;
- 2-Extrato de Rendimentos da aplicação financeira, quando houver;
- 3-Comprovante de devolução do saldo do recurso ao Município, não aplicado no mês da competência, quando ocorrer;
- 4-Demonstrativo de execução de repasse (anexo I);
- 5-Demonstrativo dos Alunos beneficiados (anexo II);
- 6-Nota Fiscal do transportador emitida em nome da **AVEU**;
- 7-Comprovante de pagamento ao transportador;
- 8-Recibo de pagamento ou Depósito Bancário para o aluno.

III- Para soluções das pendências é eleito o Foro da justiça Comum Estadual da Comarca de Não-Me-Toque (RS).

**15.VICTOR GRAEFF/ RS, 01 de Março de 2014.**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**STEFANI ALTHAUS**  
**Representante Legal da AVEU**

## **PROJETO DE LEI Nº**

**REGIME: URGÊNCIA**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadora:

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir nova Ação e Meta no anexo I do Plano Plurianual (PPA), e no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, bem como a abrir crédito especial no orçamento 2014 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a repassar auxílio financeiro, a título de Contribuição à **Associação Victorense de Estudantes Universitarios-AVEU**, mediante Termo Simplificado de Convênio-T.S.C., visando apoiar os beneficiários ao transporte escolar para os Alunos do Ensino Técnico e Superior, no valor mensal conforme aprovado a cada aluno através do Programa Passe Livre, limitado ao valor do repasse mensal do Governo do Estado.

O auxílio financeiro deverá ser utilizado pela **Associação Victorense de Estudantes Universitarios-AVEU**, exclusivamente para custear as despesas de transporte escolar dos estudantes técnicos e universitários do Município para outras cidades, devidamente comprováveis mediante documentação hábil em posterior prestação de contas.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, para podermos efetuar o repasse financeiro à AVEU, que efetuará o repasse para os alunos,

Nossas cordiais saudações

Victor Graeff-RS, 06 de outubro de 2014

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal